

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 70ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 27 DE SETEMBRO DE 2023, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva (por videoconferência), Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Felipe Henrique de Souza e Kelley Janine Ferreira de Oliveira. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, registrou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na sequência, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte e do Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, apresentando cumprimentos a todos. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 69ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 26 de setembro de 2023, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos constantes da Pauta.

JULGAMENTOS

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) N. 0600068-93.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
INTERESSADO: Partido PATRIOTA
ADVOGADA: LILYANNE DE FARIAS DOS SANTOS - OAB/AC3755
INTERESSADA: MARIA VANDERLEIA LEITE DA ROCHA
INTERESSADO: JOSEMIR ANUTE DOS SANTOS
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de contas anual - Partido Político - Órgão partidário estadual do PATRIOTA - Exercício financeiro de 2021.
Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas do órgão diretivo estadual do Partido PATRIOTA relativas ao exercício financeiro de 2021, determinando: a) a devolução ao erário de valores recebidos do Fundo Partidário cuja utilização não foi regularmente comprovada; b) a aplicação de multa à agremiação, correspondente a 20% do montante considerado irregular; e c) a abertura de conta bancária específica para movimentação dos recursos previstos no art. 6º, inciso IV, da Resolução TSE n. 23.604/2019 (destinados ao programa de promoção e difusão da participação política das mulheres) e a transferência de, no mínimo, 5% de recursos do Fundo Partidário, apurados no exercício de 2021 e devidamente atualizados, para a mencionada conta, devendo o valor transferido ser aplicado nas eleições subsequentes ao trânsito em julgado desta decisão, tudo nos termos do voto do relator.**

Feito: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS (12193) N. 0601455-46.2022.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS
INTERESSADA: MARIA DO SOCORRO MARTINS
ADVOGADO: RENATO ROQUE TAVARES - OAB/AC3343
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Prestação de Contas - Candidata - Cargo - Deputada Estadual - Eleições 2022.

Decisão: **A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, desaprovar as contas de MARIA DO SOCORRO MARTINS relativas às eleições de 2022, nos termos do voto do relator.**

Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, dirigindo-se ao Desembargador Laudivon Nogueira, mencionou que o calendário de sessões jurisdicionais do mês de outubro fora aprovado na sessão anterior (da qual o Senhor Vice-Presidente e Corregedor, justificadamente, estava ausente). Em resposta, o Desembargador Laudivon Nogueira informou que já havia tomado ciência do aludido calendário e que estava de acordo com as datas nele mencionadas. Na sequência, o Senhor Presidente registrou a realização, nesta data, da palestra “Um Alerta sobre Sinais e Sintomas Sugestivos do Câncer em Crianças e Adolescentes”, proferida pela médica Valéria Pereira Paiva, em alusão ao “Setembro Dourado”. Ato contínuo, o Senhor Presidente lembrou a todos(as) que a eleição para escolha dos novos conselheiros tutelares deverá ocorrer no próximo domingo, dia 1º de outubro, em todo o Estado, ressaltando que estavam ocorrendo dentro do previsto as providências adotadas pelo Tribunal para a realização desse pleito. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional, a ser realizada presencialmente no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 10 de outubro, às 15 horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e trinta e um minutos. Após o encerramento da sessão, o Juiz Fernando Nóbrega, Ouvidor Eleitoral deste Regional, informou que se encontrava em Curitiba-PR, para participar do 1º Encontro Nacional de LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no Serviço Público, a ser realizado nos dias 28 e 29 de setembro, na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná. Na oportunidade, externou agradecimentos ao Presidente do TRE-AC, Desembargador Júnior Alberto, pela oportunidade de participar de tão importante evento. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Marijone Pinheiro de Araújo, Secretário Judiciário em exercício, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Vitor Hugo Caldeira Teodoro**
Procurador Regional Eleitoral substituto



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 29/11/2023, às 21:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VITOR HUGO CALDEIRA TEODORO, Procurador Regional Eleitoral**, em 16/05/2024, às 15:23, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIJONE PINHEIRO DE ARAÚJO, Analista Judiciário**, em 22/05/2024, às 14:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623246** e o código CRC **593B807F**.